

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Documento gerado em 20 de Junho de 2.018.

Versão 1

A Carta de Serviços ao Usuário é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, contemplando as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

SEDHAST – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

QUEM SOMOS

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) apresenta sua Carta de Serviços ao Cidadão com informações sobre os principais serviços disponibilizados aos cidadãos e usuários.

A SEDHAST é órgão integrante das Estruturas Finalísticas de Gestão da Administração do Poder Executivo, tem como finalidade precípua a coordenação, a promoção e a fiscalização das ações que assegurem o exercício pleno da cidadania, por meio da execução da Política de Direitos Humanos; da orientação e defesa do consumidor; da gestão da Política Estadual de Assistência Social e da Política Estadual do Trabalho, do Emprego e da Renda.

A Estrutura atual é reorganizada pelo Decreto nº 14.679, de 17 de março de 2017.

CONTATO

Site oficial: <http://www.sedhast.ms.gov.br/>

Telefones: (67) 3318-4100 - Fax: (67) 3318-4111

Endereço: Desembargador José Nunes da Cunha - bloco 3 – CEP. 79031-310 – Campo Grande -MS

SERVIÇOS OFERECIDOS

- Apoio à Organização da Sociedade Civil
- Apoio aos Órgãos Colegiados
- Casa Abrigo para Mulheres em situação de Violência Doméstica e Risco de Morte
- Central de Monitoramento do Disque Direitos Humanos / MS
- Centro de Atendimento em Direitos Humanos
- Direitos Humanos em Ação
- Escola do Suas MS “Mariluce Bittar”
- Passe Livre Intermunicipal
- PROCON – Atendimento
- PROCON – Conciliação
- PROCON – Fiscalização
- Programa de Complementação Nutricional às Famílias Indígenas

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

- Programa Rede Solidária
- Programa Vale Renda
- Programa Vale Universidade
- Programa Vale Universidade Indígena
- Residências Inclusivas Regionalizadas para Adultos com Deficiência

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O QUE É ESTE SERVIÇO

1. Orientação, assessoria e capacitações;
2. Celebração de parcerias, seleção por meio de edital, monitoramento e avaliação da prestação de contas, com base nas legislações pertinentes;
3. Emissão de parecer técnico e acompanhamento das ações executadas mediante Emendas Parlamentares, cujo objeto esteja vinculado a esta Secretaria;
4. Emissão do Título de Utilidade Pública Estadual, às Organizações da Sociedade Civil, Associações e Fundações, sem fins econômicos e que sirvam desinteressadamente à coletividade, promovendo a educação, a assistência social ou exerçam atividades de pesquisa científica, de cultura, artísticas ou filantrópicas.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Os serviços são voltados às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de Assistência Social, sem fins lucrativos que prestam atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, de acordo com os objetivos descritos na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/1993 – LOAS).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Estão definidos:

1. Celebração de parcerias junto as OSCs: a documentação necessária para firmar parcerias encontra-se relacionada no Decreto Estadual n.º 14.494/2016 e a Resolução SEDHAST n.º 168/2016;
2. Emissão do Título de Utilidade Pública Estadual: a documentação necessária para solicitar o referido título encontra-se relacionada na Lei n.º 3.498/2008;
3. Os demais serviços: Orientação, assessoria e capacitações e Emissão de parecer técnico e acompanhamento das ações executadas mediante Emendas Parlamentar, não exigem nenhum documento específico, basta manter contato via telefone, e-mail, ofício ou pessoalmente na Coordenadoria de Apoio às Organizações da Sociedade Civil, na Secretaria de estado de Direitos Humanos Assistência Social e Trabalho.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Cada serviço realizado apresenta requisitos específicos:

1. Celebração de parcerias junto as OSCs: são os requisitos estabelecidos nas Leis, no Decreto Estadual e na Resolução SEDHAST descritos acima;
2. Emissão do Título de Utilidade Pública Estadual: Apresentar via ofício, endereçado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), requerimento e demais documentos relacionados na Lei n.º 3.498/2008;
3. Demais serviços: Orientação, assessoria e capacitações e Emissão de parecer técnico e acompanhamento das ações executadas mediante Emendas Parlamentar, não apresentam nenhum requisito básico, pois buscam a defesa dos direitos humanos dos indivíduos e/ou famílias, assistidos pelas OSCs.

CUSTO DESTE SERVIÇO

O serviço é gratuito.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

- Orientação, assessoria: imediato, se for atendimento pessoalmente. Em caso de outros meios (e-mail/telefone), até 48h.
- Capacitações: Depende de planejamento realizado;
- Celebração de parcerias: Prazo é estipulado em Edital, publicado no DOE;
- Emissão de parecer técnico (Emendas Parlamentares): Até quinze dias;
- Emissão do Título de Utilidade Pública Estadual: até 30 dias, caso documentação entregue esteja correta.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes – Campo Grande MS

Telefone: (67) 3318-4199 e (67) 3318-4178 e/ou por e-mail: caoe@sedhast.ms.gov.br

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS

Telefone: (67) 3318-4199 e (67) 3318-4178 e/ou por e-mail: caoe@sedhast.ms.gov.br

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- SEDHAST – Campo Grande –MS – Parque dos Poderes – Bloco III – Fone: (67) 3318-4100 – E-mail: sedhast@sedhast.ms.gov.br
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS
<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

Apoio à organização da sociedade civil para a legalização e capacitação das entidades sociais de MS.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/1993 – LOAS; Lei n.º 13019/2014; Lei n.º 13.204/2015; Decreto Estadual n.º 14.494/2016; Resolução SEDHAST n.º 168/2016; Lei n.º 3.498/2008.

OUTRAS INFORMAÇÕES

As capacitações *in loco* têm ocorrem disponibilidade da equipe técnica da Coordenadoria de Apoio e Orientação às Organizações de Sociedade Civil – CAOSC/SUPDH/SEDHAST

ELABORADO POR:

Alice Regina de Oliveira Lopes – Matrícula 43601602

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

O QUE É ESTE SERVIÇO

Apoio técnico e administrativo para os Conselhos de Direito, Comitês, Comissões, Equipes, Grupos de Trabalho, além de outros Serviços e Programas instalados no prédio, possibilita à população um ponto referencial para o acesso a esses conselhos, favorecendo canais de diálogo, debate e proposição de ações e políticas públicas, assim como de fiscalização.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Órgãos colegiados e população em geral.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Não há necessidade.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 – O serviço será prestado conforme demanda apresentada.

CUSTO DESTE SERVIÇO

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

O serviço está ativo.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Pessoalmente, no endereço: Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 713 – Bairro Amambaí - Campo Grande/MS
Telefone (67) 3382-9788

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados
Endereço: Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 713 – Bairro Amambaí - Campo Grande/MS
Telefone (67) 3321-3228 - e-mail: supdh@sedhast.ms.gov.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- SEDHAST – Campo grande –MS – Parque dos Poderes – Bloco III – Fone: (67) 3318-4100 – E-mail: sedhast@sedhast.ms.gov.br
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS
<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

Os Conselhos de Políticas e de Direitos, Comitês, Comissões discutem e deliberam sobre as políticas públicas, de forma a garantir os direitos de cidadania, direitos humanos, representatividade do poder público e da sociedade civil, contribuição para a socialização e universalização das políticas públicas.

LEGISLAÇÃO

Anexo do Decreto n.º 14.766, de 26 de junho de 2017. Cada órgão colegiado também possui sua documentação específica (Leis de Criação, Decretos e Regimentos Internos).

OUTRAS INFORMAÇÕES

- CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MS (CONSEA/MS)
Presidente: Oídes Saturno
Secretária Executiva: Márcia C. Gomes
Telefone: (67)3382-4122 / E-mail: conseams@hotmail.com
- CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA HUMANA (CEDHU/MS)
Presidente: Em processo eleitoral
Secretária Executiva: Vaneia Freire
Telefone: (67)3382-3217 / E-mail: cedhums@gmail.com
- CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CONSEP/MS)
Presidente: Em processo eleitoral
Secretária Executiva: Evelyn Mayara Santana da Silva
Telefone: (67)3324-2676 / E-mail: consepms@yahoo.com.br
- CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CEDPI/MS)
Presidente: João Carlos Scaff
Secretária Executiva: Maria Carmem Ibanez do Amaral Gonçalves
Telefone: (67)3382-4114 / E-mail: cedpi.ms@gmail.com
- CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/MS)
Presidente: Vera Lucia Silva Ramos
Secretária Executiva: Daniela Mecenas Taira; Marfiza Maria H. Santulho; Roseli Aparecida F. da Silva de Oliveira
Telefone: (67)3324-3579 / E-mail: cedcams11@hotmail.com
- Setor de Fortalecimento dos Conselhos (CMDCA/CT/SIPIACTWEB)
Responsável: Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados
Telefone: (67) 3324-1147 / E-mail: sipia@sedhast.ms.gov.br
Acesso aos relatórios estatísticos do SIPIA: <http://www.sipia.gov.br/CT>

ELABORADO POR:

Juliana Carvalho Funes – Matrícula 90819027
Patrícia Souza dos Santos – Matrícula 429618023

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CASA ABRIGO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM RISCO DE MORTE

O QUE É ESTE SERVIÇO

A Casa Abrigo Para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica em Risco de Morte é um Serviço Regionalizado que integra a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tipificado conforme Resolução CNAS nº109/2009, execução direta da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), vinculada a Superintendência da Política de Assistência Social (SUPAS) e a Coordenadoria de Proteção Social Especial (CPSE), por meio da Unidade de Atendimento aos Serviços Regionalizados de Execução Direta (UNAED).

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Atendimento ofertado de forma provisória, com medidas emergenciais de proteção para acolher mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte ou ameaça, acompanhadas ou não de seus filhos(as) menores de 14 anos, e cumprir o que preconiza a Resolução nº 282, de 29 de maio de 2013, o Fluxo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, atender os requisitos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Texto da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e de seu Regimento Interno.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Guia de Encaminhamento e Relatórios para acolhimento devidamente preenchidos, Análise de Risco, Boletim de Ocorrência e Medidas Protetivas (Documento assinado pelo Juiz), RG, CPF, Certidões de Nascimento dos filhos e Carteira de Vacinação dos filhos.

Quando filhos em idade escolar, solicitar atividades a Escola de origem, onde estão matriculados para dar continuidade dentro da Unidade, nas atividades pedagógicas.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

O atendimento é ininterrupto, 24 horas por dia. É oferecido a cada acolhida, acompanhada de seus filhos ou não:

- Escuta;
- Acompanhamento dos encaminhamentos jurídicos e a promoção da cidadania;
- Promoção de estratégias de acesso à moradia;
- Promoção da inserção escolar e ações pedagógicas, recreativas e de lazer aos filhos das acolhidas;
- Articulação quando necessário, para inclusão em Programas de Assistência Social Federal, Estadual ou Municipal;
- Acesso à documentação;
- Convívio familiar (intra-acolhimento), social, grupal e inter-relacionamento saudável;
- Promoção da manutenção de vínculos familiares e sociais;
- Qualificação e requalificação profissional, articulando mecanismos governamentais e não governamentais, que promovam a inserção para o trabalho;
- Construção de Projetos Pessoais de Vida, visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social.

CUSTO DESTE SERVIÇO

O serviço é gratuito.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

É imediato, desde que acompanhadas dos documentos comprobatórios para acolhimento: Guia de Encaminhamento e Relatórios para acolhimento devidamente preenchidos, Análise de Risco, Boletim de Ocorrência e Medidas Protetivas.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

A porta de entrada para o acolhimento das mulheres vítimas de violência em risco de morte, se dá por meio da Casa da Mulher Brasileira, localizada na Rua Brasília – Lote A – Quadra 2 – s/nº - Campo Grande/MS – Telefone: 3314-7550 – Horário de Funcionamento: 24 horas.

Nos casos de encaminhamentos oriundos dos municípios do interior do Estado, o acolhimento se dá através do Centro de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CEAM), localizado na Rua Pedro Celestino nº 437 – Campo Grande – MS – Telefone: 3361-7519 – Horário de Funcionamento: Das 7h30min às 17h30min.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

- Casa da Mulher Brasileira, localizada na Rua Brasília – Lote A – Quadra 2 – s/nº - Campo Grande/MS- Telefone: 3314-7550 – Horário de Funcionamento: 24 horas.
- Centro de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CEAM), localizado na Rua Pedro Celestino nº 437 Campo Grande – MS – Telefone: 3361-7519 – Horário de Funcionamento: Das 7h30min às 17h30min.
- Os contatos em relação aos serviços ofertados são por meio da Unidade de Atendimento aos Serviços de Execução Direta (UNAED/CPSE/SUPAS/SEDHAST) – Telefone (67) 3318-4179 – e-mail: cpse@sedhast.ms.gov.br - das 7h30min às 16h30min.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- SEDHAST – Campo grande –MS – Parque dos Poderes – Bloco III – Fone: (67) 3318-4100 – E-mail: sedhast@sedhast.ms.gov.br
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS
<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

A Casa Abrigo Para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica em Risco de Morte é um Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado provisório, de caráter sigiloso e temporário.

O atendimento tem um prazo máximo de até 180 dias, período necessário para as ações de resgate e garantia dos direitos e encaminhamentos, bem como, a construção de projeto pessoal de vida, mediado pela equipe técnica e pelos profissionais que compõem a rede, podendo a mulher e seus filhos retornar ao seu local de origem ou construir novos meios de reinserção familiar e comunitária.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

LEGISLAÇÃO

Tipificado conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109/2009; O fluxo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, pactuado na Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul (CIB/MS), por meio da Resolução nº 282, de 29 de maio de 2013.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Em função da especificidade de atendimento, este serviço não pode ser identificado por placa, não pode ser fornecido o endereço de funcionamento e o telefone. Tais cuidados visam à proteção integral da acolhida e de seus filhos.

ELABORADO POR:

Creusa do Nascimento Souza - Matrícula 104371021

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CENTRO DE ATENDIMENTO EM DIREITOS HUMANOS

O QUE É ESTE SERVIÇO

Repasse das informações, orientações, encaminhamentos à população em geral visando à humanização, à emancipação do ser humano, à transformação social, construindo realidades mais justas, igualitárias, estimulando o debate sobre cidadania para influenciar positivamente na conquista dos direitos individuais e coletivos. Elaboração, disseminação de estudos e de pesquisas, por meio de dados estáticos, workshop, produção de conhecimento com a finalidade de subsidiar e de orientar as políticas públicas.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

A população em geral (Famílias, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, migrantes, refugiados e apátridas).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentos pessoais

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

O serviço não apresenta nenhum requisito ou etapa específica, é prestado a quem dele necessitar.

CUSTO DESTE SERVIÇO

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

O prazo tem variação, conforme demanda apresentada.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Pessoalmente, no endereço: Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 713 – Bairro Amambaí - Campo Grande/MS
Telefone (67) 3321-3228, ou pelo e-mail: supdh@sedhast.ms.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Na Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados

Endereço: Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 713 – Bairro Amambaí - Campo Grande/MS

Telefone (67) 3321-3228, ou pelo e-mail: supdh@sedhast.ms.gov.br

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- SEDHAST – Campo grande –MS – Parque dos Poderes – Bloco III – Fone: (67) 3318-4100 – E-mail: sedhast@sedhast.ms.gov.br
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS
<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

O Centro de Atendimento em Direitos Humanos oferece atendimento, orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos, possui articulação com a rede socioassistencial e com a Central de Monitoramento Disque Direitos Humanos.

LEGISLAÇÃO

O serviço está regulamentado conforme Decreto nº 14.559, de 12 de setembro de 2016.

ELABORADO POR:

Juliana Carvalho Funes – Matrícula 90819027

Patrícia Souza dos Santos – Matrícula 429618023

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CENTRAL DE MONITORAMENTO DO DISQUE DIREITOS HUMANOS/MS

O QUE É ESTE SERVIÇO

O serviço que conecta a sociedade e os órgãos de proteção e defesa de direitos humanos, por meio de denúncias relacionadas a qualquer tipo de violência ou tratamento desumano, procurando interromper a situação de violação, recebidas, encaminhadas e monitoradas pelo setor, atuando em três níveis:

- Escuta; Orientação e Registro da denúncia;
- Encaminhamento da denúncia para a rede de proteção e responsabilização;
- Monitoramento das providências adotadas.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

População em geral, por meio de registro de denúncias junto à Coordenação- Geral de Gestão do Disque Direitos Humanos (crianças e adolescentes, idosos, negros, índios, pessoas com deficiência, LGBTT, pessoas em restrição de liberdade, pessoas em situação de rua, mulheres, dentre outros).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A denúncia pode ser registrada de forma anônima, desde que sejam fornecidos os dados mínimos necessários para averiguação da mesma. Ao denunciante é solicitado o endereço completo da vítima, para facilitar a sua localização pelos órgãos de proteção e defesa de direitos.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO

Etapa 1 – Recebimento e Registro de denúncias por telefone e e-mail referentes à violação de direitos;

Etapa 2 - Encaminhamento das denúncias recebidas dos 79 municípios do Estado, aos órgãos competentes, via e-mail: disquedhumanos@setas.ms.gov.br;

Etapa 3 - Monitoramento via e-mail, das denúncias encaminhadas aos órgãos devidos.

Etapa 4 - Devolutiva de relatórios informativos de atendimentos de denúncias ao Disque 100 do Ministério dos Direitos Humanos (MDH).

CUSTO DESTES SERVIÇO

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

O prazo fixado é de 15 dias para envio das devolutivas, após o registro efetivo da denúncia.

CANAIS DE ACESSO A ESTES SERVIÇO

Ligação telefônica ao número 08006471323, disque 100 e pelo e-mail disquedhumanos@sedhast.ms.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Central de Monitoramento Disque Direitos Humanos - Endereço: Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 713 – Bairro Amambá - Campo Grande/MS - Telefone (67) 3321 – 7343 - via e-mail: disquedhumanos@setas.ms.gov.br.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- SEDHAST – Campo grande –MS – Parque dos Poderes – Bloco III – Fone: (67) 3318-4100
- E-mail: sedhast@sedhast.ms.gov.br
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS
<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

Central de Monitoramento do Disque Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul é um serviço telefônico que atua de forma Ininterrupta e com garantia do anonimato, por meio de recebimento, encaminhamento e monitoramento de denúncias de violação de direitos humanos.

LEGISLAÇÃO

O serviço é uma iniciativa do Governo Estadual, mas baseia-se no Disque Direitos Humanos – Disque 100, do Ministério dos Direitos Humanos (MDH), vinculado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasília).

ELABORADO POR:

Juliana Carvalho Funes – Matrícula 90819027
Patrícia Souza dos Santos – Matrícula 429618023

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO

O QUE É ESTE SERVIÇO

Consiste no serviço, onde a execução acontece por meio do Projeto “Direitos Humanos em Ação”, que propõe a realização de atividades educativas que contribuam para o empoderamento individual e coletivo das pessoas, oportunizando uma mudança cultural e de postura social, em relação às violações de direitos que conduzam às ações cotidianas.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

1. Alunos do ensino médio das Escolas Estaduais de Campo Grande e do interior do Estado;
2. Diretores técnicos, administrativos de OSC e público alvo atendido;
3. Acadêmicos de universidades parceiras Instituições de Ensino Superior, públicas e/ou privadas;
4. Socioeducadores;
5. Administrativos e demais servidores de Unidades Educacionais de Internação – UNEI’s;
6. Técnicos, agentes e administrativos do Sistema Prisional.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Solicitação por meio de ofício encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST).

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇOS

Etapa 1 - Apresentação da finalidade do projeto, aos gestores dos eixos participantes;

Etapa 2 – Elaboração do calendário de execução das oficinas;

Etapa 3 - Planejamento das oficinas;

Etapa 4 – Execução das Oficinas;

Etapa 5 – Aplicação de Questionário avaliativo das oficinas.

CUSTO DESTES SERVIÇOS

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

As ações são executadas de forma contínua, conforme planejamento anual.

CANAIS DE ACESSO A ESTES SERVIÇOS

Site da SEDHAST: <http://www.sedhast.ms.gov.br/>

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

No Endereço : Av. Desembargador José Nunes da Cunha, S/N – Bloco III – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS - Telefones: (67) 3318. 4151/5157/4158 - e-mail: supdh@sedhast.ms.gov.br

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Site da SEDHAST: <http://www.sedhast.ms.gov.br/>

No Endereço: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, S/N – Bloco III – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS - Telefones: (67) 3318. 4151/5157/4158 - e-mail: supdh@sedhast.ms.gov.br

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- SEDHAST – Campo grande –MS – Parque dos Poderes – Bloco III – Fone: (67) 3318-4100
- E-mail: sedhast@sedhast.ms.gov.br
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS
<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

Os órgãos poderão manifestar interesse em firmar parceria com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

LEGISLAÇÃO

Conforme RESOLUÇÃO/SEDHAST Nº 176, de 20 de Julho de 2017, publicada em Diário Oficial do Estado.

ELABORADO POR:

Sabrina Frazeto da Silva – Matrícula 432376024

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

ESCOLA DO SUAS MS “MARILUCE BITTAR”

O QUE É ESTE SERVIÇO

A primeira Escola de Assistência Social do Brasil, criada pelo Decreto 14.096 de 10/12/2014, sua inauguração ocorreu em 02 de junho de 2015. Suas finalidades são:

- Promover a capacitação, treinamento e a especialização dos gestores, trabalhadores e conselheiros de assistência social;
- Desenvolver estudos e pesquisas sobre temas relacionados ou de interesse da Política de Assistência Social;
- Promover o aprimoramento da gestão e a progressiva qualificação dos serviços e dos benefícios socioassistenciais.
- Promover cursos de aperfeiçoamento e extensão destinados a gestores, trabalhadores e a conselheiros de assistência social;
- Realizar seminários, congressos, workshop, simpósios e demais eventos relacionados à Política de Assistência Social;
- Promover cursos de especialização (latu senso ou stricto sensu), destinados a profissionais da Política de Assistência Social.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Gestores municipais; conselheiros; trabalhadores e usuários da Assistência Social.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O acesso as capacitações ocorrem por meio de inscrição prévia que deve atender aos critérios observados para cada curso.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 - Recebimento do projeto de evento da coordenadoria com a demanda do evento (curso, colóquio, seminário, orientação técnica, grupo de trabalho, etc), contendo, projeto, minuta de e-mail do convite, definição do público-alvo e programação;

Etapa 2 - Processo interno de Gestão de Documentos, dentre eles confecção de instrumentais e inscrição on line;

Etapa 3 - Envio de e-mail "Convite do evento com link de inscrição on line" para o público alvo;

Etapa 4 - Acompanhamento das inscrições;

Etapa 5 - Preparação para a recepção no dia do evento;

Etapa 6 - Após conclusão do evento, entrega de declarações ou certificados.

CUSTO DESTE SERVIÇO

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

O prazo limita-se ao período do curso no qual o usuário é inscrito. Não há limitação de inscrições em cursos por usuário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

- Site Oficial da Sedhast: www.sedhast.ms.gov.br
- Site Oficial da Escola do SUAS: www.suas.sedhast.ms.gov.br
- Escola Do SUAS "Mariluce Bittar" - Rua André Pace, 630 - Bairro Guanandi - CEP: 79086-030 – Campo Grande MS - email: escoladosuasms@sedhast.ms.gov.br - Telefone: (67) 3314-6022/6025

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

- Site Oficial da Sedhast: www.sedhast.ms.gov.br
- Site Oficial da Escola do SUAS: www.suas.sedhast.ms.gov.br
- Escola Do SUAS "Mariluce Bittar" - Rua André Pace, 630 - Bairro Guanandi - CEP: 79086-030 – Campo Grande MS - email: escoladosuasms@sedhast.ms.gov.br - Telefone: (67) 3314-6022/6025

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Site Oficial da Sedhast: www.sedhast.ms.gov.br
- Site Oficial da Escola do SUAS: www.suas.sedhast.ms.gov.br
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS
<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

ESCOLA DO SUAS MS “MARILUCE BITTAR” - Escola de Assistência Social - Rua André Pace, 630, Bairro Guanandi, CEP: 79086-030, em Campo Grande- MS, oferece cursos de aperfeiçoamento e extensão destinados a gestores, trabalhadores e a conselheiros de assistência social do Estado de Mato Grosso do Sul.

LEGISLAÇÃO

Fundamentação Legal, com base na criação da Escola de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul, Decreto Nº 14.096, de 8 de dezembro de 2014 - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul Nº 8.817.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Os usuários do serviço são comunicados via e-mail e /ou por contato telefônico.

ELABORADO POR:

Patrícia Borges T. Noletto - Matrícula 93788021
Lucilene Cunha Soares - Matrícula 127944022

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL - IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O QUE É ESTE SERVIÇO

Passage Livre Intermunicipal – Idoso e Pessoa com Deficiência é um benefício que visa o atendimento gratuito e/ ou desconto de 50% aos cidadãos idosos ou às pessoas com deficiência, para o transporte rodoviário intermunicipal.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Pessoa Idosa com 60 anos e também pessoa com deficiência e que tenha renda de até 02 salários mínimos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentos pessoais, comprovante de renda e residência para idoso bem como o Atestado médico para o PCD.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 – Procurar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS mais próximo da residência.

CUSTO DESTE SERVIÇO

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Não existe um prazo, o beneficiário precisa procurar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS , para solicitar o benefício e/ou antes de vencer a carteira.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Os Centros de Referências da Assistência Social - CRAS, dos Municípios

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

- Procurar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS mais próximo de sua residência
- Ligar gratuitamente no 0800 600 0506 da Agepan para comunicar possíveis reclamações.
- Acessar sistema de ouvidoria: <http://www.ouvidorias.ms.gov.br/manifestacao/registramanifestacao.aspx>
<http://www.agepan.ms.gov.br/ouvidoria>

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Procurar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS mais próximo de sua residência
- Ligar gratuitamente no 0800 600 0506 da Agepan para comunicar possíveis reclamações.
- Acessar sistema de ouvidoria: <http://www.ouvidorias.ms.gov.br/manifestacao/registrarmanifestacao.aspx>
<http://www.agepan.ms.gov.br/ouvidoria>

LEGISLAÇÃO

Fundamentação Legal do Serviço: Lei 4.086 de 20 de setembro de 2011 – Lei do Passe Livre.

ELABORADO POR:

Maria Cristina Nunes Penha – Matrícula 87538021

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

PROCON MS – ATENDIMENTO

O QUE É ESTE SERVIÇO

1. O atendimento pessoal é feito em *in loco* no PROCON MS localizado na cidade de Campo Grande ou diretamente em sua cidade, através dos Procons Municipais do Estado.
2. O atendimento pessoal é feito em *in loco* no PROCON MS localizado na cidade de Campo Grande ou diretamente em sua cidade, através dos Procons Municipais do Estado. Atendimento pelo canal telefônico 151 - caso queira realizar o atendimento via telefônico, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h às 19h; com entrega de senha até as 18h.
3. Atendimento virtual consumidor.gov, é um serviço público para solução alternativa de conflitos de consumo, porém ele não substitui o serviço prestado pelo PROCON, que continua atendendo os consumidores por meio de seus canais tradicionais de atendimento.
4. Atendimento Preliminar por telefone - É uma forma direta e rápida de solução, quando a demanda apresenta possibilidade.
5. Simples consulta - É aplicado quando o consumidor pretende confirmar ou obter informação esclarecimento ou orientação.
6. Atendimento cancelado - Ocorre por solicitação do consumidor após a realização do registro.
7. Carta de Informações Preliminares - É um registro de informações prestadas pelo consumidor e enviada para esclarecimento do fornecedor no prazo legal.
8. Abertura direta de reclamação - É adotado em circunstâncias graves, sendo mais coercitiva. A audiência é marcada no primeiro atendimento realizado ao consumidor.
9. Extra PROCON - Assuntos relacionados a problemas que não são pertinentes ao PROCON.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Consumidores do Estado de Mato Grosso do Sul em relações consumeristas que abrirem reclamações no PROCON/MS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para formalizar a reclamação o consumidor deverá comparecer em setor de atendimento, apresentando os documentos pessoais, bem como, todo histórico do objeto da reclamação.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO

- Etapa 1 - Processos de Triagem
- Etapa 2 - Encaminhamento ao Atendimento
- Etapa 3 - Atendimento de CIP
- Etapa 4 - Resposta da CIP

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CUSTO DESTE SERVIÇO

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

No prazo é determinado de acordo com a pauta.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Rua 13 de junho, 930 – Centro CEP: 79.002-430 - Campo Grande – MS - Centro - Campo grande - (67) 3316-9800

Atendimento empresarial: Rua: 15 de novembro, 390 - Centro Campo grande / MS Telefone: (67) 3312-5062

Site: www.procon.ms.gov.br/faleconosco/

Site: <https://www.consumidor.gov.br/>

Canal telefônico: 151

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Rua 13 de junho, 930 – Centro CEP: 79.002-430 - Campo Grande – MS - Centro - Campo grande - (67) 3316-9800

Atendimento empresarial : Rua: 15 de novembro, 390 - Centro Campo grande / MS Telefone: (67) 3312-5203

Site: www.procon.ms.gov.br/

Canal telefônico: 151

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- SEDHAST — Avenida Desembargador Jose Nunes da Cunha – Bloco III Parque dos Poderes – Campo Grande – MS – Telefone: (67) 3318-4100 – E-mail: sedhast@sedhast.ms.gov.br
- PROCON - <http://www.procon.ms.gov.br/fale-conosco/>
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS
<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

PROCON MS é órgão integrante, com atribuições de orientar os consumidores sul-mato-grossenses acerca de seus direitos e garantias previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, por meio dos diferentes meios de comunicação, procurando internalizar a educação para o consumo sustentável.

LEGISLAÇÃO

A Normativa que rege algumas ações do atendimento do PROCON é a Portaria Normativa Procon nº 5, de 8 de novembro de 1999 - republicada no D.O.E. de 1º/07/2000.

ELABORADO POR:

Cláudia Domingues Gomes – Matrícula 427535021

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

PROCON MS – CONCILIAÇÃO

O QUE É ESTE SERVIÇO

A conciliação do Procon/MS é um esforço das partes para a resolução de controvérsias de consumo, utilizando-se do auxílio de um terceiro conciliador de forma imparcial na condução de uma solução para o conflito de consumo apresentado, cujas ações são:

1. Realização de audiências de conciliação/mediação de conflitos;
2. Classificação de reclamações não fundamentada, fundamentada atendida e fundamentada não atendida nos termos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
3. Orientações em geral;

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Consumidores do Estado de Mato Grosso do Sul em relações consumeristas que abrirem reclamações no PROCON MS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RG, CPF e documentação que originaram a reclamação.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 - Conciliação entre as partes

Etapa 2 - Arquivamento do processo cartório

CUSTO DESTE SERVIÇO

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Acordo com a pauta diária e a demanda apresentada.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

- Abertura de Reclamação presencial no PROCON Estadual, em Campo grande/MS: Rua 13 de junho, 930 – Centro CEP: 79.002-430 - Campo Grande – MS - Centro - Campo grande - (67) 3316-9800
- Atendimento Empresarial : Rua: 15 de novembro, 390 - Centro Campo grande / MS Telefone: (67) 3312-5062
- Site: www.procon.ms.gov.br/ - Canal telefônico: 151

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

O consumidor recebe uma notificação no momento do atendimento para comparecimento ao órgão com data e horário agendado, posteriormente o mesmo tem acesso através do cartório ao andamento e/ou arquivamento do processo inicial.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- SEDHAST – Avenida Desembargador Jose Nunes da Cunha – Bloco III Parque dos Poderes – Campo grande – MS – Telefone: (67) 3318-4100 – E-mail: sedhast@sedhast.ms.gov.br
- PROCON - <http://www.procon.ms.gov.br/fale-conosco/>
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS
<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

O serviço propõe agendamento prévio com dia e hora para o consumidor e o representante da empresa compareça ao PROCON.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 – Código de Defesa do Consumidor e DECRETO Nº 12.425, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

ELABORADO POR:

Cláudia Domingues Gomes – Matrícula 427535021

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

PROCON MS – FISCALIZAÇÃO

O QUE É ESTE SERVIÇO

O Procon apresenta o setor é responsável pela fiscalização e controle do mercado de consumo no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, onde são realizadas investigações e diligências para apurar infrações nos diferentes segmentos econômicos, lavrando os autos para coibi-las e para assegurar a efetiva proteção ao consumidor, garantindo equilíbrio nas relações de consumo, bem como condições de igualdade no exercício da livre iniciativa e livre concorrência.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Consumidores do Estado de Mato Grosso do Sul em relações consumeristas que abrirem reclamações no PROCON MS.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO

Etapa 1 – Fiscalização

Etapa 2 – Orientação

Etapa 3 – Autuação

Etapa 4 - Sanciona

CUSTO DESTES SERVIÇO

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

No prazo máximo de 30 dias

CANAIS DE ACESSO A ESTES SERVIÇO

- PROCON Estadual, em Campo grande/MS -Rua 13 de junho, 930 – Centro - CEP 79.002-430 Campo Grande – MS - Centro - Campo grande - (67) 3316-9800
- Atendimento Empresarial : Rua: 15 de novembro, 390 - Centro Campo grande / MS Telefone: (67) 3312-5062
- Site: www.procon.ms.gov.br/ - Canal telefônico: 151

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Endereço: Rua: 15 de novembro, 390 - Centro Campo grande / MS - Telefone: (67) 3316 – 9800

Sites: <http://www.procon.ms.gov.br/fale-conosco/> ou <https://www.consumidor.gov.br/>

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- SEDHAST — Avenida Desembargador Jose Nunes da Cunha – Bloco III Parque dos Poderes – Campo grande – MS – Telefone: (67) 3318-4100 – E-mail: sedhast@sedhast.ms.gov.br
- PROCON - Rua 13 de junho, 930 – Centro CEP: 79.002-430 - Campo Grande – MS - Centro - Campo grande - (67) 3316-9800
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS
<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

Na fiscalização não há atendimento direto com o consumidor e sim com o fornecedor, assim quando o fornecedor é fiscalizado deverá conter os documentos necessários para comprovação do funcionamento do estabelecimento entre outros.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 – Código de Defesa do Consumidor - Art. 55
DECRETO Nº 12.425, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007 - Cap II.

ELABORADO POR:

Cláudia Domingues Gomes – Matrícula 427535021

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ÀS FAMÍLIAS INDÍGENAS

O QUE É ESTE SERVIÇO

O Programa atende com uma cesta básica, famílias indígenas que se encontra em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, promovendo e facilitando acesso às demais políticas públicas, sempre preservando as tradições indígenas.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Famílias indígenas, que residem em aldeias regularizadas no Estado de Mato Grosso do Sul. Que estejam em situação de insegurança alimentar e nutricional; residam em terras indígenas regularizadas no Estado de Mato Grosso do Sul há pelo menos dois anos; ter crianças desnutridas, com acompanhamento da rede pública de saúde; mulheres gestantes e nutrízes; maior número de crianças na composição familiar; quando chefe da família for mulher; maior número de idosos, incapazes de prover o seu próprio sustento; maior número de pessoas com deficiência, incapazes de prover o seu próprio sustento;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Registro da Funai, RG, CPF, Certidão de nascimento.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO

A distribuição do benefício por Município (Aldeia) observará as metas definidas pelo órgão gestor, tendo como parâmetro o quantitativo de famílias em situação de vulnerabilidade em cada Município e a previsão orçamentária e financeira destinada ao Programa.

CUSTO DESTES SERVIÇO

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Não existe prazo, desde que haja previsão orçamentária.

CANAIS DE ACESSO A ESTES SERVIÇO

Contato: 0800673700 / 08006477213

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Contato: 0800673700 / 08006477213

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Contato: 0800673700 / 08006477213

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ÀS FAMÍLIAS INDÍGENAS, alcança aproximadamente 15 mil famílias que residem nas 83 aldeias do Estado de Mato Grosso do Sul, compostas por nove (9) etnias.

As entregas nas aldeias acontecem a cada 30 dias, onde a Superintendência de Benefícios Sociais e as Subunidades Municipais, são responsáveis pela mesma, fazendo o atendimento as famílias indígenas.

As cestas de alimentos são fornecidas por três empresas, que passaram pelo processo de licitação, para garantir o melhor atendimento, foi criado uma equipe de fiscalização, onde todos meses os mesmos vão até as empresas, verificar a qualidade e prazo dos produtos.

LEGISLAÇÃO

- Decreto nº 12.465/2007, que criou o Programa Vale Renda, e das outras providências.
- Lei nº 3.782, de 14 de novembro de 2009, que estabelece normas e critérios para a execução do Programa Vale Renda, no Estado de Mato Grosso do Sul.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Informamos que o beneficiário Indígena cadastrado no Programa, tem que aguardar a inclusão, desde que haja a previsão orçamentária e financeira destinada ao Programa.

ELABORADO POR:

Kamilla Terezinha Florêncio Nunes - Matrícula 121008022

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

PROGRAMA REDE SOLIDÁRIA

O QUE É ESTE SERVIÇO

O Programa Rede Solidária, promove o desenvolvimento das pessoas através da educação, cultura esporte, serviços de proteção social e formação profissional, através do trabalho desenvolvido com seus beneficiários fortalecendo o vínculo do programa com suas comunidades, com a promoção de sua transformação pessoal, através de uma ampla convivência comunitária por meio de ações integradas e complementares ao desenvolvimento cultural, educacional, psicossocial e profissional em nossas duas Unidades. Unidade I – Ruth Cardoso/ Bairro Dom Antônio Barbosa e Unidade II – Íria Leite Vieira/ Bairro Jardim Noroeste, ambas em Campo Grande/MS.

Atua por meio de 7 módulos:

- Módulo I – Educação, Cultura e Esporte;
- Módulo II – Escola da Família;
- Módulo III - Saúde e prevenção;
- Módulo IV- Segurança Cidadã;
- Módulo V - Rede de parceiros e voluntários;
- Módulo VI – Geração de Trabalho e Renda;
- Módulo VII – Horta Orgânica comunitária.

Em cada um dos módulos são desenvolvidos projetos que concretizam o objetivo de cada um deles. O Programa por meio dos seus 7 módulos oferece: oficinas de Musicalização, Arte & Ação, Dança para todos, Brinquedoteca, Biblioteca, Capoeira, Esporte e Cidadania e Informática Cidadã oferecidos às crianças, adolescentes e jovens, Apoio Psicossocial com equipe técnica especializada, encaminhamento ao mercado de trabalho e a rede socioassistencial do estado. Além de capacitar, incentivar o empreendedorismo, microcrédito e cooperativa para comercializar produtos feitos pelas famílias.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

As crianças, adolescentes e jovens, assim como sua família que moram nas áreas de grande vulnerabilidade social atendidas nas unidades I e II do REDE SOLIDÁRIA e beneficiários atendidos pelo Programa Vale Renda, assim como em outros programas sociais.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RG, CPF, Certidão de Nascimento, Comprovante de Endereço, Carteira SUS e se for beneficiário de algum programa social, deve apresentar o número de inscrição social (NIS).

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 – Através de reuniões periódicas

Etapa2 - Avaliações Semestrais com o encerramento de cada módulo

CUSTO DESTE SERVIÇO

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

O Programa funciona o ano todo e a inclusão pode ocorrer a qualquer momento, após entrevista e cadastro na Sede.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

- **UNIDADE I** - Ruth Cardoso I , na Rua Adelaide Maia Figueiredo, n.º 1879 - Bairro Dom Antônio Barbosa - Campo Grande MS
- **UNIDADE II** - intitulada Íria Leite Vieira, sediada à rua da Conquista n. 649 - Bairro Jardim Noroeste -Campo grande MS

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

- UNIDADE I - Ruth Cardoso I / Rua Adelaide Maia Figueiredo, n.º 1879 - Bairro Dom Antônio Barbosa - Campo Grande MS
- UNIDADE II - intitulada Íria Leite Vieira, sediada à rua da Conquista n. 649 - Bairro Jardim Noroeste -Campo grande MS

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- UNIDADE I - Ruth Cardoso I / Rua Adelaide Maia Figueiredo, n.º 1879 - Bairro Dom Antônio Barbosa - Campo Grande MS
- UNIDADE II - Íria Leite Vieira, sediada à rua da Conquista n. 649 - Bairro Jardim Noroeste -Campo grande MS
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS

<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

O Programa Rede Solidária se realiza por meio da intersetorialidade entre as diversas políticas públicas, derrubando limites de serviços que agem isoladamente, incluindo a participação da sociedade, comunidade e famílias no território onde residem.

A busca da intersetorialidade entre as diferentes áreas do governo, otimizando espaços, serviços e competências, é condição imprescindível para que as crianças, adolescentes, jovens e grupos familiares sejam atendidos de forma dinâmica e eficiente, colocando a questão dos direitos fundamentais da infância e juventude como prioridade, desenvolvendo ações socioeducativas para possibilitar um processo de construção de cidadania plena de direitos estabelecidas pelo estatuto da criança e do adolescentes.

O Programa tem estimulado o beneficiário à preservação, valorização e implementação do patrimônio natural e cultural; proporcionando meios que os possibilitem sua integração com a realidade que o cerca, através da participação e adequação, de modo a tornar os projetos um ato salutar e agradável e respeitando a diversidade, sem discriminação de qualquer espécie seja de raça, etnia, cor, religião, credo, nacionalidade, grupo social, por qualquer tipo de deficiência, opção política ou sexual, entre outras.

O Programa tem tempo de espera apenas quando o atendimento é realizado por parceiros, como o SENAI, que oferece seus cursos com o número de vagas limitadas, que tem a rotatividade semestral, quanto ao atendimento às crianças entre 06 e 17 temos capacidade de ampliar o atendimento sem nenhuma espera, sendo o atendimento realizado imediatamente após a formalização do cadastro e disponibilidade de vaga no módulo pretendido.

LEGISLAÇÃO

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participe de nossas mídias sociais que tem como missão manter a população informada do que está sendo oferecido no REDE SOLIDÁRIA, disponível em <<https://www.facebook.com/profile.php?id=100016006697886>>.

ELABORADO POR:

Marta Helena Andrade – Matrícula 87583021
Andréa Moraes Coimbra Frandoloso - Matrícula 434805021
Daniela Fenner Santos - Matrícula 435422021
Maria Cristina Meza de Queiroz - Matrícula 435037021
Marisvânia Delmondes - Matrícula 470135021

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

PROGRAMA VALE RENDA

O QUE É ESTE SERVIÇO

PROGRAMA VALE RENDA, instituído pela Lei Nº 3.782, de 14 de dezembro de 2007, presta atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo a inclusão social e possibilitando o acesso às demais ações de políticas públicas.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Famílias vulnerabilizadas pela pobreza e pela exclusão social.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Registro da Funai, RG, CPF, Certidão de nascimento.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 – Pré-cadastro

1. Tenham renda per capita inferior ou igual a meio salário mínimo;
2. Residam, ininterruptamente, no Estado há pelo menos dois anos; (redação dada pelo Decreto nº 14.363, de 28 de dezembro de 2015)
3. Não sejam beneficiárias de outro programa social do Governo Federal, Estadual ou Municipal, e ou exceto quando:
 - 3.1. valor total dos benefícios recebidos seja inferior ou igual a meio salário mínimo;
 - 3.2. haja a integração de programas sociais entre as esferas governamentais.

Etapa 2 – Inclusão da família –

As famílias inscritas no Programa Vale Renda serão incluídas, desde que haja previsão orçamentária e financeira, com base nos critérios abaixo especificados, observada a ordem de preferência:

1. Menor renda per capita;
2. Quando o chefe da família for mulher;
3. Maior número de crianças;
4. Ter crianças desnutridas, com acompanhamento da rede pública de saúde;
5. Maior número de pessoas com deficiência, incapazes de prover o seu próprio sustento;
6. Maior número de idosos, incapazes de prover o seu próprio sustento;
7. Mulheres gestantes e nutrizas;

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

8. Ter filhos adolescentes que cumpram medidas socioeducativas;

Não ter sido contempladas por qualquer programa social;

Observação -

A família beneficiária do Programa Vale Renda se compromete:

1. A frequentar curso de alfabetização de jovens e adultos, comprovado bimestralmente, em caso de membro analfabeto ou semianalfabeto;
2. A participar de cursos profissionalizantes, de qualificação profissional ou de geração de emprego e renda;
3. Quando houver gestante na família, a submetê-la, periodicamente, ao exame pré-natal;
4. A participar de programas existentes de prevenção e de combate ao câncer de mama, de colo de útero e de próstata;
5. A participar de programa de combate à desnutrição;
6. A apresentar carteira de vacinação;
7. A manter o ambiente familiar em condições mínimas de higiene;
8. A participar das reuniões socioeducativas a serem definidas pelo coordenador do Município;
9. A participar de reuniões de pais, quando solicitadas pela Escola, comprovada com declaração emitida pela direção;
10. A acompanhar a frequência e o rendimento escolar, comprovado bimestralmente com apresentação de boletim.

Observação:

A frequência em cursos de alfabetização de adultos é opcional nos seguintes casos:

1. se o beneficiário do Programa possuir idade superior a sessenta anos ou for portador de necessidades especiais que o impeçam de frequentar a escola;
2. se em seu domicílio estiverem sob sua responsabilidade crianças, pessoa idosa ou com necessidades especiais, desde que não haja outro adulto que se responsabilize por elas durante o período de aula;
3. se for comprovada dificuldade de acesso à escola.

CUSTO DESTE SERVIÇO

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Não existe prazo, desde que haja previsão orçamentária.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Site oficial: <http://www.sedhast.ms.gov.br/>

Acesso pelo telefone: 0800 67 3700 e 0800 647 3713

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Endereço: Av. Presidente Ernesto Geisel, nº 6644 - B. Cabreúva - 79008-410 - Campo Grande - MS -
Telefone: (67) 3368-9003

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Endereço: Av. Presidente Ernesto Geisel, nº 6644 - B. Cabreúva - 79008-410 - Campo Grande - MS -
Telefone: (67) 3368-9003

- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS

<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

O serviço poderá ser acompanhado pelo link: <http://www.sedhast.ms.gov.br/>;

Endereço: Av. Presidente Ernesto Geisel, nº 6644 - B. Cabreúva - 79008-410 - Campo Grande - MS -
Telefone: (67) 3368-9003

LEGISLAÇÃO

- DECRETO Nº 13.700, DE 1 DE AGOSTO DE 2013.
- LEI Nº 3.782, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2009.

OUTRAS INFORMAÇÕES

O benefício do Programa Vale Renda será suspenso quando:

1. Comprovada a permanência de um ou de mais filhos com idade inferior a dezesseis anos, em atividade laboral que não tenha finalidade educativa;
2. A família não for localizada no endereço informado no cadastro de inscrição do Programa;
3. Os filhos em idade escolar não estiverem matriculados em escola pública e com frequência regular, mínima, de 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas do período letivo;
4. Mudar do endereço informado no cadastro, dentro do mesmo Município ou para outro, sem comunicar, em até três dias úteis, a coordenação do Município no qual residia;
5. O beneficiário faltar, por três vezes consecutivas ou cinco alternadas, às reuniões socioeducativas, sem justificativa;

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

6. O beneficiário deixar de apresentar, injustificadamente, o comprovante previsto no art. 10 deste Decreto, quando solicitado pelo técnico ou coordenador do Programa;
7. O beneficiário negar ao técnico ou ao coordenador do Programa o acesso à sua residência do beneficiário, frustrando a avaliação constante no art. 3º, inciso I, deste Decreto;
8. O beneficiário não for encontrado no dia marcado para a avaliação in loco, prevista no art. 3º, inciso I, deste Decreto.

Observação:

Quando diante das hipóteses dos incisos 7 e 8, o benefício somente será restabelecido após a realização da avaliação pela equipe competente.

A família beneficiária do Programa Vale Renda será excluída a pedido do beneficiário ou nos casos em que:

1. Preste declaração falsa ou use de meios ilícitos para obter o benefício do Programa;
2. Deixe de preencher os requisitos previstos no art. 6º deste Decreto;
3. Mude do Estado;
4. Seja constatada a má utilização do benefício;
5. Ocorra a perda e ou a suspensão da guarda dos filhos;
6. Os dependentes em idade de seis a dezesseis anos completos deixem, definitivamente, de frequentar a escola;
7. Ocorra a suspensão do benefício por três meses consecutivos ou cinco meses alternados;
8. Deixe de retirar o benefício por três meses consecutivos ou cinco meses alternados;
9. For constatado pelo técnico ou coordenador, quando da avaliação prevista no art. 3º, I, que o beneficiário não é perfil do programa;
10. Quando houver mudança de Município e neste não houver vaga;
11. Haja o falecimento do titular do benefício.

ELABORADO POR:

Eldo Elcídio Moro – Matrícula 434035024

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

PROGRAMA VALE UNIVERSIDADE

O QUE É ESTE SERVIÇO

O Programa Vale Universidade tem como objetivo dar oportunidade para o acadêmico universitário de baixa renda aprimorar a sua formação profissional, mediante concessão de benefício social, composto pelo custeio financeiro e formação profissional, por meio de estágio.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Destina-se a acadêmicos de baixa renda que comprovem documentalmente tal condição.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

I- Do candidato:

- uma foto 3x4 atual;
- fotocópia do RG, CPF e Título de Eleitor (frente e verso);
- fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, frente e verso, e folhas reservadas para a anotação de Contrato de Trabalho);
- fotocópia do Certificado de Alistamento Militar das Forças Armadas, exigência essa voltada ao acadêmico que prestará o Serviço Militar no ano de 2018;
- em caso de pais ou cônjuges separados, apresentar declaração do valor da pensão firmada pelo alimentado ou seu representante legal, conforme o caso;
- comprovante de matrícula, expedido pela instituição de ensino superior, do curso de graduação presencial, referente ao ano letivo ou segundo semestre de 2017, contendo o nome da entidade, curso, semestre que está cursando e valor da mensalidade, conforme o caso;
- Histórico Escolar da instituição de ensino superior com semestre/ano, frequência, média, carga horária, situação e conceito de todos os semestres/anos cursados;
- declaração atualizada de endereço, integralmente manuscrita, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.sedhast.ms.gov.br;
- comprovante de que residiu os últimos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo aceitas fotocópias do comprovante de inscrição/participação no Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM, Registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social/ CTPS, Histórico Escolar fornecido pela Universidade/Faculdade ou o Histórico escolar (Modelo19), conforme os casos, para os que concluíram o ensino médio em 2016/2017;
- caso tenha cursado o ensino médio em instituição de ensino privada e declarado ter sido bolsista parcial/integral, deverá apresentar declaração da instituição de ensino atestando esse fato, com a respectiva indicação do período em que estudou sob essa condição;
- comprovante de renda atualizado ou declaração de que não possui renda própria, conforme art. 7º, desta Resolução, cujo modelo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.sedhast.ms.gov.br ;
- Declaração de Imposto de Renda, obtida por meio do site www.receita.fazenda.gov.br ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida por meio do site www.receita.fazenda.gov.br , conforme o caso;

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

- Declaração de Veracidade, único documento com firma reconhecida, disponível no endereço eletrônico www.sedhast.ms.gov.br, após a leitura do Decreto Estadual n. 13.071, de 24 de novembro de 2010 e alterações, e desta Resolução.

II - dos familiares e/ou dependentes:

- fotocópia do RG e CPF (frente e verso) das pessoas que compõem o núcleo familiar e para criança e/ou adolescente o documento aceito será a Certidão de Nascimento;
- comprovante de renda atualizado ou declaração de que não possui renda própria, conforme art. 7º, desta Resolução, das pessoas que compõem o núcleo familiar de onde provém o seu sustento, cujo modelo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.sedhast.ms.gov.br
- Declaração de Imposto de Renda, obtida por meio do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida por meio do site www.receita.fazenda.gov.br, conforme o caso, das pessoas que compõem o núcleo familiar de onde provém o seu sustento.
- A qualquer tempo e a critério da Superintendência de Projetos Especiais/ Programa Vale Universidade, poderão ser solicitados documentos complementares que comprovem o perfil socioeconômico do candidato e beneficiário.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

As etapas do Processo Seletivo são publicadas no Diário Oficial e Site da SEDHAST. Em se tratando do serviço contínuo, as respostas aos requerimentos e solicitações poderão ser acompanhadas via contato telefônico ou e-mail com o respectivo setor ao qual foi enviado o pedido/requerimento.

CUSTO DESTE SERVIÇO

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

As etapas do Processo Seletivo são publicadas no Diário Oficial e Site da SEDHAST. Em se tratando do serviço contínuo, as respostas aos requerimentos e solicitações poderão ser acompanhadas via contato telefônico ou e-mail com o respectivo setor ao qual foi enviado o pedido/requerimento.

Não há regulamentação interna nesse sentido, contudo o programa tem por praxe responder os requerimentos e solicitações no prazo máximo de 5 dias, contudo em regra a resposta é imediata, ou em até 2 dias úteis.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

As inscrições poderão ser efetivadas no site: www.sedhast.ms.gov.br, e mais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (67)3314-4848 / 3314-4849.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

As inscrições poderão ser efetivadas no site: www.sedhast.ms.gov.br, e mais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (67)3314-4848 / 3314-4849.

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Em caso de falha ou dificuldade no acesso, a qualquer tempo poderá o usuário dirigir-se pessoalmente a Sede do Programa Vale Universidade na Rua: 14 de Julho, nº 1269, Campo Grande, MS e assessorias caso interior do Estado, ou via contato telefônico Fone: (67) 3314-4827 / 3314-4842 / 3314-4862 – FAX: (67) 3314-4863.
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS
<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

Por se tratar de um programa de inclusão social o PVU busca disponibilizar de forma clara e simplificada as recomendações e orientações para andamento do benefício, bem como facilitar a acessibilidade aos usuários.

LEGISLAÇÃO

Decreto n. 13.071/2010 e Resolução SEDHAST n. 183/2018, esclarecendo que as Resoluções são emitidas específicas para cada processo seletivo.

OUTRAS INFORMAÇÕES

O acadêmico habilitado fará estágio com carga horária de 20h/semanais, cumpridas em 4/h diárias, de segunda a sexta, no período matutino ou vespertino, nas instituições ou entidades indicadas pela Superintendência de Projetos Especiais que estabelecerá os demais procedimentos necessários. Terá direito ao vale transporte, com desconto de 6% (seis por cento) sobre o repasse da bolsa.

O Programa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o acadêmico de universidade pública receberá apoio financeiro sob a forma de concessão de benefício social. Já o acadêmico de universidades privadas, terão seus benefícios repassados diretamente às essas.

ELABORADO POR:

Eliane Medeiros Alcaras – Matrícula 71159021
Helen Adriana Ramires Ribeiro – Matrícula 108742021

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

PROGRAMA VALE UNIVERSIDADE INDÍGENA

O QUE É ESTE SERVIÇO

Programa Vale Universidade Indígena tem como principal objetivo oportunizar o acadêmico indígena, apoiando a sua permanência na instituição, mediante a concessão de benefício social, ou seja, apoio financeiro, contribuindo de forma positiva no processo educativo, no fortalecimento da cultura e comunidades indígenas.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Programa Vale Universidade Indígena se destina ao acadêmico indígena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após realizar entrevista pelo site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos Assistência Social e Trabalho – SEDHAST é divulgado a lista de pré-habilitados e a convocação para entrevista onde contém a data e hora da entrevista. Para a entrevista o acadêmico deve apresentar os seguintes documentos:

I - Do acadêmico:

- Uma foto 3x4, atual;
- Fotocópia do RG, CPF e Título de Eleitor (frente e verso);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, frente e verso, e folhas reservadas para a anotação de Contrato de Trabalho);
- Fotocópia do Documento de Registro Civil, no qual deverão constar a etnia e aldeia do postulante;
- Comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino, do curso de graduação presencial, reconhecidos nos termos da legislação vigente e mantidos pela UEMS, referente ao ano letivo ou primeiro semestre de 2018, contendo o nome da entidade, curso, duração mínima e ano que está cursando;
- Comprovante de que residiu os últimos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo aceitas fotocópias do comprovante de inscrição/participação no Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM, Registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social/ CTPS, Histórico Escolar fornecido pela Universidade/Faculdade ou o Histórico escolar (Modelo19), conforme os casos, para os que concluíram o ensino médio em 2016/2017);
- Histórico Escolar da instituição de ensino superior com ano, frequência, média, carga horária, situação e conceito de todos os anos cursados;
- Declaração de veracidade, efetivada mediante Declaração da UEMS.
- Declaração atualizada de endereço, integralmente manuscrita, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.sedhast.ms.gov.br ;
- Comprovante de renda atualizado ou declaração de que não possui renda própria, cujo modelo encontra-se disponível endereço eletrônico www.sedhast.ms.gov.br .

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

II - Dos familiares e/ou dependentes:

- Fotocópia do CPF e RG (frente e verso);
- Fotocópia do Documento de Registro Civil, no qual deverão constar a etnia e aldeia do postulante;
- Comprovante de renda atualizado ou declaração de que não possui renda própria, cujo modelo encontra-se disponível endereço eletrônico www.sedhast.ms.gov.br .

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

O processo seletivo do Programa Vale Universidade Indígena é divulgado são publicadas no Diário Oficial e Site da SEDHAST: www.sedhast.ms.gov.br

CUSTO DESTE SERVIÇO

O Programa Vale Universidade Indígena é Integralmente Gratuito ao acadêmico

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

A cada Processo Seletivo é publicado uma resolução com as datas que o acadêmico deve realização da inscrição para pleitear uma bolsa no Programa, passando a data estabelecida na Resolução o acadêmico não pode mais requerer o benefício, e devem esperar um novo Processo Seletivo.

O programa assegura o acadêmico no período regular do curso em que está matriculado.

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

Endereço: Rua 14 de Julho, 1.269, Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79.004-391.

Site: www.sedhast.ms.gov.br

Email: pvui@sedhast.ms.gov.br

Telefone: (67) 3314-4873/ 3314-4863

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Endereço: Rua 14 de Julho, 1.269, Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79.004-391.

Site: www.sedhast.ms.gov.br

Email: pvui@sedhast.ms.gov.br

Telefone: (67) 3314-4873/ 3314-4863

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Em caso de falha ou dificuldade no acesso, a qualquer tempo poderá o usuário dirigir-se pessoalmente a Sede do Programa Vale Universidade Indígena no Endereço na Rua 14 de Julho, nº 1269 e/ou via contato telefônico Fone: (67) 3314-4827/ 3314-4842/ 3314-4862 – FAX: (67) 3314-4863.
- Email: pvui@sedhast.ms.gov.br
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS
<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

Por se tratar de um programa de inclusão social, o PVUI busca disponibilizar de forma clara e simplificada as recomendações e orientações para andamento do benefício, bem como facilitar a acessibilidade aos usuários.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 3.783, de 16 de novembro de 2009;

Regulamentado pelo DECRETO Nº 12.896, de 21 de dezembro de 2009;

A Resolução do Processo Seletivo do ano de 2018 é RESOLUÇÃO SEDHATS Nº 182, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

OUTRAS INFORMAÇÕES

O acadêmico habilitado deverá realizar atividades com carga horária de 12 h/ semanais, cumpridas em 4 h/ horas diárias, no período matutino ou vespertino, nas instituições ou entidades indicadas pela Superintendência de Projetos Especiais que estabelecerá os demais procedimentos necessários..

Além do benefício social, o acadêmico beneficiário receberá o valor correspondente a 10% do salário mínimo vigente no País, a título de traslado ao local designado para o desenvolvimento de suas atividades. O traslado é destinado apenas ao acadêmico que cumpre atividade fora da aldeia.

O Programa Vale Universidade Indígena não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o acadêmico receberá apoio financeiro, sob a forma de concessão de benefício social, que será repassado diretamente ao acadêmico beneficiário.

ELABORADO POR:

Eliane Medeiros Alcaras – Matrícula 71159021
Helen Adriana Ramires Ribeiro – Matrícula 108742021

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS REGIONALIZADAS PARA ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

O QUE É ESTE SERVIÇO

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS. O serviço é destinado a jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Jovens e adultos com deficiência, de 18 a 59 anos, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência ou outras formas de acolhimento que se enquadrem nos requisitos do serviço.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Solicitação via judicial e determinação para acolhimento.
- Laudo Psiquiátrico contendo a especificação do Código Internacional de Doenças (CID) 10 e grau de dependência.
- Ser Beneficiário do BPC/cópia do cartão BPC.
- Documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Saúde, Reservista se do sexo masculino e outros).
- Relatórios dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇOS

O Serviço é de abrangência regional, instalados nos municípios de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas, e a forma de acesso poderá ser feita através dos encaminhamentos do CREAS, demais serviços socioassistenciais e/ou outras políticas públicas e por determinação do Poder Judiciário.

Para inserção de jovens e adultos com deficiência no Serviço Regionalizado de Residências Inclusivas (Campo Grande, Dourados e Três Lagoas), solicita-se que seja encaminhado e-mail a UNAED/CPSE/SUPAS/SEDHAST (cpse@sedhast.ms.gov.br) contendo a solicitação via judicial e documentos necessários para análise.

CUSTO DESTES SERVIÇOS

O serviço é gratuito.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Desde que a pessoa possua de 18 a 59 anos de idade.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO

SEDHAST/Coordenadoria de Proteção Social Especial

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº – Bloco III - Parque dos Poderes

CEP: 79.031-310 – Campo Grande/MS

Telefones: (67) 3318-4122 / 3318-4166 / 3318-4179

CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

SEDHAST/Coordenadoria de Proteção Social Especial

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº – Bloco III - Parque dos Poderes

CEP: 79.031-310 – Campo Grande/MS

Telefones: (67) 3318-4122 / 3318-4166 / 3318-4179

CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- SEDHAST – Campo grande –MS – Parque dos Poderes – Bloco III – Fone: (67) 3318-4100
- E-mail: sedhast@sedhast.ms.gov.br
- e-OUV – Sistema de Ouvidorias do MS
<http://www.ouvidorias.ms.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

O atendimento é prestado até que os residentes completem a idade limite de 59 anos e 11 meses e se nesse período conseguirem sua autonomia pessoal e profissional ou reinserção familiar, são desligados com o suporte da equipe de referência das Residências Inclusivas.

Ao completarem 60 anos, são transferidos para uma Instituição de Longa Permanência para Idosos.

LEGISLAÇÃO

Os conceitos e concepções deste serviço têm como referência a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS/2005, atualização 2012; a NOB/RH/SUAS/2006; a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS/2009; as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS/2011. No rol de ações que versam sobre o cumprimento dos termos do Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, organizado em quatro eixos: acesso à Educação; atenção à Saúde; Inclusão Social e Acessibilidade, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, nos três níveis de governo e com a participação da sociedade.

ELABORADO POR:

Creusa do Nascimento Souza - Matrícula 104371021

Revisado por:

Assessoria de Planejamento/SEDAHST